



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019

EDITAL

PROCESSO Nº 002138/2019

**EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente, através da Comissão de Pregão, designada Portaria nº 286/2019 de 24 de abril de 2019, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 03 de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas**, realizará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, visando fornecimento e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água encanada, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares, sob o regime de **Menor Preço Por Item** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, tudo em conformidade com o processo nº 002138/2019.

O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Linhares/ES, fornecerá aos interessados, mediante a prévio cadastro, o edital completo do certame, no horário de 12:00 as 18:00 na sede da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, sem qualquer ônus aos interessados .

**Os Envelopes contendo a Declaração de Cumprimento de requisitos de habilitação e Enquadramento no Regime das Micro e Pequenas empresas conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (ENVELOPE 01), Proposta Comercial (ENVELOPE 02) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE 03) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Linhares situado na Avenida José Tesch, 1021 Centro - Linhares. Até às 09:30 horas do dia 03 de setembro de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água encanada, conforme relação constante Termo de Referência em anexo, tendo em vista a necessidade dos equipamentos para as implementações a serem feitas no prédio da Câmara Municipal de Linhares/ES.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I - Termo de Referência;**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X** - Aviso de Retirada do Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação e **inclusive quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e semelhantes** conforme definição contida nas Lei Complementares 123/2006 e 147/2014, e demais exigencias constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

### **2.3 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 **juntamente** com a declaração de



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

enquadramento no regime das MEs e EPPs conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial referente ao exercício de 2019, com data de emissão de até 60 dias da data prevista para abertura dos envelopes**, comprovando sua situação de enquadramento. Conforme o caso a licitante seja enquadrada no regime deverá encaminhar também o comprovante de Optante ao SIMPLES NACIONAL, quando estiver enquadrada no regime.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, **no horário marcado para a abertura da sessão do Pregão**, na sala de sessões da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital, devendo ainda, na abertura da Sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1 - Em caso **de representante constituído por instrumento particular de procuração** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social da Empresa Representada ou cópias devidamente autenticadas dos mesmos**, no qual estejam **expressos** os poderes para o firmatário do Credenciamento para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Empresa Representada.

3.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, Participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope nº 01 as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual, contidas nos Anexos V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

**3.5 - A Apresentação do Estatuto ou Contrato Social da Empresa no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.**

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - ENVELOPE 01, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 02 e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 03.**

4.1 - Os envelopes contendo a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (ENVELOPE 01), Proposta Comercial (ENVELOPE 02) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE 03) que a instruírem, **deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos**, devidamente Lacrados e rubricados no fecho, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

**4.1.1 - Envelope A** deverá conter a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, contidas nos Anexos V e VI deste edital;

**4.1.2 - Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope nº 02 **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme **Anexo VII** do Edital;

**4.1.3 - Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**Pregão Presencial Nº 002/2019**

**ENVELOPE A - DECLARAÇÕES**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.2 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**Pregão Presencial Nº 002/2019**

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.3 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão nomeada pela Portaria nº 286/2019 de 24 de abril de 2019, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de DECLARAÇÕES (ENV. A) e PROPOSTAS COMERCIAIS (ENV. B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item cotado, sendo admitido apenas duas casa decimais após a vírgula**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

data da apresentação da Proposta Comercial.

5.1.3 - Indicação da Marca e descrição completa do produto a ser fornecido. Sob pena de desclassificação da Proposta Comercial.

5.1.4 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.5 - **APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO** oficial do produto, que possibilite a perfeita verificação dos atendimentos dos requisitos técnicos mínimos exigidos dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.6 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos de todos os custos, despesas, **inclusive com a instalação dos equipamentos**, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.7 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.1.8 - **Declaração de Garantia do produto de 12 meses**, incluindo a manutenção e suprimentos de peças de reposição e filtros.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Será **juogada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% inferiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada a exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006, em seu art.144 e Lei Complementar nº 147/2014 arts. 47 e 48, I.**

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

6.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada os serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## **7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

7.2.1. a 7.2.6, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações 01 a 09 deste item.

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais e regularidade perante aos débitos previdenciários (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal - Certidão Conjunta da União).

**7.2.3.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de LINHARES fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**7.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

**7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.5 - Qualificação Técnica.**

7.2.5.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, objeto semelhante ao ora licitado.

7.2.5.1.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação.

**7.2.6 - Declarações:**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO**

**7.2.7.1.** Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**7.2.7.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**7.2.7.3.** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

**7.2.7.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

**7.2.7.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.2.7.6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**7.2.7.6.1** Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação

**7.2.7.6.2** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.2.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, **não poderão**, em hipótese alguma, **ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.2.7.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**7.2.7.9.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, pro meio eletrônico para o e-mail: [compras@camaralinhares.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br) ou protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares direcionado ao Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, sito a Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL sito a Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal.

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.7 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.8 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a copia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório publico ou particular, com firma reconhecida em cartório e copia autenticada do contrato social consolidado.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, sito à Av Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos e impugnações, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Ordem de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.

**10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.1.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

10.1.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.1.1.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.1.1.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.1.1.6 Credenciar, junto ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.1.1.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.1.1.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.1.1.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

10.1.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

10.1.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990).

10.1.1.11.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.

10.1.1.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

**11.1.1 Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**11.1.1 Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento de Suprimentos.

11.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES para o exercício de 2019, a saber:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**01.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**0.001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS - FICHA 0013.**

**2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**33903000000- MATERIAL PERMANENTE**

**3001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**

**44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**RECURSOS: 10000000 - ORDINÁRIOS**

**13 - DO CONTRATO**

13.1 Será firmado contrato com a empresa vencedora, na forma do art. 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas constantes da minuta do contrato, parte integrante do presente edital.

13.2 O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, considerando que a forma de entrega dos produtos objeto da presente licitação.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenh, número do Contrato e número da Autorização de Fornecimento.

14.3 Nos preços contratados já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.6 O Pagamento deverá ser realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Certidão de regularidade perante o FGTS e INSS), devidamente atualizada.

14.7 Para formalização do pagamento, o Departamento de Suprimentos e Compras atestará a execução do fornecimento, para após liquidar e providenciar o pagamento da fatura.

**15- PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

15.1 Os produtos deverão ser entregues de **forma integral e ou parcelada**, de acordo com a solicitação encaminhada pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, devendo atender a solicitação no prazo máximo de 03 (tres) dias, no endereço.: Av. José Tesch, 1021, Centro - Linhares/ES - Cep.: 29.900-060, telefone (27) 3372-6542, de segunda à sexta-feira, das 08:30 as 11h00 ou 14:30h as 17:00h.

15.2 Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados em condições seguras de utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção;

15.3 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de consumo, e a substituição ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

**16 - PRAZOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

16.1 - O Contrato Administrativo objeto da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser substituído por ordem de fornecimento.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Linhares o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Linhares/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida José, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, no prédio da Câmara Municipal de Linhares ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6525.

17.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.12 - A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

17.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

**Linhares - ES, 19 de agosto de 2019.**

Thiago Monteiro Bonatto  
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Linhares  
Portaria nº 286/2019 de 24 de abril de 2019



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETIVO**

O presente termo de referência tem como objetivo instruir a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água encanada, destinado atender ao Prédio da Câmara Municipal, aos gabinetes legislativos e setores administrativos em geral nas demandas diárias desta Câmara Municipal de Linhares.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela tem o objetivo de garantir o fornecimento e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água encanada, visando o encerramento do contrato de fornecimento de água mineral, gerando assim economia aos cofres públicos.

Considerando a necessidade desta câmara quanto ao consumo humano de água potável para as atividades diárias, oferecendo condições básicas de bem-estar no ambiente de trabalho de um órgão público, bem como sua utilização na cozinha para o preparo de café que é servido durante o expediente, em todas as sessões legislativas e no dia-a-dia, em que é servida para visitantes e público em geral.

Considerando também que a Câmara Municipal vem utilizando, como forma de suprir as necessidades supracitadas, o expediente de compra de galões de água por meio de dispensas de licitação, prática que encarece o fornecimento e se mostra pouco eficaz, devido a desabastecimentos constantes e a necessidade periódica de abertura de processos de compra junto às empresas fornecedoras, bem como o custo por galão de água mineral, que notadamente é maior do que o custo de se utilizar água encanada filtrada e refrigerada.

Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamento purificador e refrigerador de água encanada, para atender a demanda dos gabinetes legislativos e demais dependências desta Câmara Municipal

**DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Os objetos da presente licitação encontram-se descritos na inicial do processo, devidamente especificados, com exigências mínimas de padronização e qualidade esperadas, a saber:

**Item 01** - Purificador de água com câmaras compostas de elementos filtrantes que filtram impurezas sólidas, liberam cálcio e magnésio na água, absorvem o cloro reduzindo substâncias químicas, orgânicas e turbidez



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

fornecendo água em temperatura natural;

Aparelho em ABS tendo no mínimo 26 cm e no máximo 28,5 cm de altura, com o mínimo de 30 cm e máximo de 31,5 cm de largura, profundidade mínima de 10 cm e máxima de 12 cm;

Aparelho deve pesar no máximo 1,150 kg e refil com vida útil de 3000 litros de água por ciclo;

Instalação direta na rede hidráulica;

Fornecimento de 40 a 60 litros por hora;

Acionamento através de manopla frontal p/ fluxo contínuo;.

Possuir bica móvel que possibilite o uso de recipientes maiores;

Selo do INMETRO comprovando retenção de cloro, eficiência bacteriológica, retenção de partículas e controle de nível microbiológico;

**Item 02** - Purificador de água com câmaras compostas de elementos filtrantes que filtram impurezas sólidas, liberam cálcio e magnésio na água, absorvem o cloro reduzindo substâncias químicas, orgânicas e turbidez fornecendo água em três temperaturas: natural, fresca e gelada;

Aparelho em aço baixo carbono tendo no mínimo 40 cm e no máximo 42,6 cm de largura, altura com o mínimo de 23 cm e máximo de 30 cm, profundidade mínima de 28 cm e máxima de 30 cm e reservatório com no mínimo 1,8 litros. Aparelho deve pesar no máximo 15 kg e refil com vida útil de 3000 litros de água por ciclo;

Instalação direta na rede hidráulica;

Fornecimento de 40 a 60 litros por hora, aproximadamente;

Acionamento através de manoplas frontais p/ fluxo contínuo e seleção de temperatura desejada;

Possuir bica telescópica que possibilite o uso de recipientes maiores;

Tensão 127V;

Frequência 60 Hz;

Gabinete em baixo carbono;

Painel em ABS, cor branca.;

Selo do INMETRO comprovando retenção de cloro, eficiência bacteriológica, retenção de partículas e controle de nível microbiológico;

**Item 03** - Sistema de filtragem e purificação natural, composto por elementos naturais como carvão ativado impregnado com prata coloidal, dolomita e quartzo, elementos filtrantes em granulometria para uma filtragem mais eficaz;

Sistema de filtragem natural composto de elementos que filtram impurezas sólidas, liberam cálcio e magnésio na água, absorvem o cloro reduzindo substâncias químicas, orgânicas e turbidez; Remove sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

Aparelho em aço baixo carbono;

Sistema de refrigeração por compressor oferecendo 3 temperaturas: natural, fresca e gelada;

Altura deve ter no mínimo 28 cm e no máximo 30 cm, largura com mínimo de 47 cm e máximo de 50 cm, profundidade mínima de 30 cm e máxima de 32 cm;

Aparelho deve pesar entre 20 a 22 kg;

Refil com vida útil de 6000 litros de água por ciclo e possuir sistema de dupla filtragem com retenção mínima de partícula 15 micra;

Capacidade de reservatório superior a 2 litros;

Potência mínima 150 w;

Design próprio para ser instalado em bancada ou parede com instalação direta na rede hidráulica;

Selo do INMETRO comprovando retenção de cloro, eficiência bacteriológica, retenção de partículas e controle de nível microbiológico;

Acionamento através de manoplas frontais p/fluxo contínuo e seleção de temperatura desejada;

Possuir bica telescópica que possibilite o uso de recipientes maiores;

Tensão 127V, Frequência 60 Hz.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:**

O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que em razão da legislação em vigor, deverá ser concedido tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas.

**PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:**

Os produtos deverão ser entregues de **forma integral ou parcelada**, de acordo com a solicitação encaminhada pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, devendo atender a solicitação no prazo máximo de 03 (tres) dias, no endereço.: Av. José Tesch, 1021, Centro - Linhares/ES - Cep.: 29.900-220, telefone (27) 3372-6500, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 11:30 ou 14:30h as 17:00h.

Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados em condições seguras de utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção;

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de utilização, e a substituição ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Ordem de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

Credenciar, junto ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar,



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **2 (dois) dias** o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

**Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATATO**

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente ao da assinatura do Contrato, tendo sua eficácia contada a partir da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Linhares (ES), 19 de junho de 2019.

**Thiago Monteiro Bonatto**

**Diretor de Suprimentos**

**Câmara Municipal de Linhares**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

**DE ACORDO COM OS TERMOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**EM 30 / julho / 2019.**

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2019

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A "EMPRESA VENCEDORA" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002138/2019.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado **A Câmara Municipal de Linhares - ES**, com sede à Av. José Tesch, 1021 Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RICARDO BONOMO VASCONCELOS**, portador do CPF nº 017.389.607-30 e RG nº 1.110.906 - ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2019, devidamente homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares, no processo nº 002138/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na data de -----, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de purificação e refrigeração de água encanada, destinado atender ao Prédio da Câmara Municipal, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 002/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 002138/2019**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 002/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos produtos;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar e instalar os produtos obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 002/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Executar o fornecimento e instalação dos produtos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- g) Credenciar, junto a Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os produtos entregues e devidamente instalados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor a ser designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratada, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

-----

-----

----- - Ficha -----

Recursos:-----

**PARÁGRAFO ÚNICO**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

8.1 A entrega dos materiais ocorrerá parceladamente, sendo a primeira parcela deverá ser entregue até 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento e as demais parcelas deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, após a solicitação do setor requerente.

8.2 Os materiais serão entregues no almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, situado na Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares (ES), em úteis no horário das 09h às 16h.

8.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

8.5 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

15.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

15.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

15.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

15.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Câmara Municipal de Linhares - ES  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares**

**Contratante**

**EMPRESA VENCEDORA**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 - .....

2 - .....



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002138/2019.**

Através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, visando a participação no certame licitatório supracitado, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONFERE PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO OUTORGANTE DO CREDENCIAMENTO**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002138/2019.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome E Assinatura Do Declarante.



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002138/2019.**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (o) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014 arts. 47 e 48, I.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(sócio administrador)

(contador da empresa)

CRC do Contador

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2019 Data: 03/09/2019 10:00

Processo Nº 002138/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL INDEPENDENTE

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002138/2019.

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas;



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

e

F) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação)



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002138/2019.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome E Assinatura Do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES NO QUADRO DE PESSOAL**

**DECLARAÇÃO DE (INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO  
N.º 4.358/02);**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002138/2019.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome E Assinatura Do Declarante



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019

MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002138/2019.

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, vêm apresentar a sua Proposta Comercial para participação no certame supracitado.

**1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	. V. TOTAL
1.	1.					
2.	2.					
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

**2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Razão Social:

CNPJ:



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

Endereço:

Telefones:

FAX:

mail:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**2.1 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

CPF Nº : \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_

Endereço:

Cargo ou Função na Empresa:

Profissão:

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00**  
**Processo Nº 002138/2019**

**AVISO DE RETIRADA DO EDITAL**

**AVISO DE RETIRADA DE EDITAL**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação, bem como não será notificada em caso de apresentação de questionamentos e pedidos de impugnações.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2019.

Empresa:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
CNPJ:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

Data da transmissão:  
Pessoa responsável:

Para: Comissão de Pregão  
Telefax: OXX (27) 3372-6500

***M E N S A G E M***

*Comunico a Comissão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019.*



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00002/2019      Data: 03/09/2019 10:00  
Processo Nº 002138/2019**

**RELAÇÃO DO ITEM OBJETO DO CERTAME**

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003366	<b>FILTRO E PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL</b>  <i>Purificador de água com câmaras compostas de elementos filtrantes que filtram impurezas sólidas, liberam cálcio e magnésio na água, absorvem o cloro reduzindo substâncias químicas, orgânicas e turbidez fornecendo água em temperatura natural. Aparelho em ABS tendo no mínimo 26 cm e no máximo 28,5 cm de altura, com o mínimo de 30 cm e máximo de 31,5 cm de largura, profundidade mínima de 10 cm e máxima de 12 cm. Aparelho deve pesar no máximo 1,150 kg e refil com vida útil de 3000 litros de água por ciclo. Instalação direta na rede hidráulica. Fornecimento de 40 a 60 litros por hora. Acionamento através de manopla frontal p/ fluxo contínuo. Possuir bica móvel que possibilite o uso de recipientes maiores. Selo do INMETRO comprovando retenção de cloro, retenção de partículas e controle de nível microbiológico.</i>		UN	1		
00002	00003367	<b>PUTIFICADOR E REFRIGERADOR DE ÁGUA</b>  <i>Purificador de água com câmaras compostas de elementos filtrantes que filtram impurezas sólidas, liberam cálcio e magnésio na água, absorvem o cloro reduzindo substâncias químicas, orgânicas e turbidez fornecendo água em três temperaturas: natural, fresca e gelada. Aparelho em aço baixo carbono tendo no mínimo 40 cm e no máximo 42,6 cm de largura, altura com o mínimo de 23 cm e máximo de 30 cm, profundidade mínima de 28 cm e máxima de 30 cm e reservatório com no mínimo 1,8 litros. Aparelho deve pesar no máximo 15 kg e refil com vida útil de 3000 litros de água por ciclo. Instalação direta na rede hidráulica. Fornecimento de 40 a 60 litros por hora, aproximadamente. Acionamento através de manoplas frontais p/ fluxo contínuo e seleção de temperatura desejada. Possuir bica telescópica que possibilite o uso de recipientes maiores. Tensão 127V. Frequência 60 Hz. Gabinete em baixo carbono. Painel em ABS, cor branca. Selo do INMETRO comprovando retenção de cloro, retenção de partículas e controle de nível microbiológico.</i>		UND.	6		
00003	00003368	<b>PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE ÁGUA</b>  <i>Sistema de filtragem e purificação natural, composto por elementos naturais como carvão ativado impregnado com prata coloidal, dolomita e quartzo, elementos filtrantes em granulometria para uma filtragem mais eficaz. Sistema de filtragem natural composto de elementos que filtram impurezas sólidas, liberam cálcio e magnésio na água, absorvem o cloro reduzindo substâncias químicas, orgânicas e turbidez. Remove sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro. Aparelho em aço baixo carbono. Sistema de refrigeração por compressor oferecendo 3 temperaturas: natural, fresca e gelada. Altura deve ter no mínimo 28 cm e no máximo 30 cm, largura com mínimo de 47 cm e máximo de 50 cm, profundidade mínima de 30 cm e máxima de 32 cm. Aparelho deve pesar entre 20 a 22 kg. Refil com vida útil de 6000 litros de água por ciclo e possuir sistema de dupla filtragem com retenção mínima de partícula 15 micra. Capacidade de reservatório superior a 2 litros. Potência mínima 150 w. Design próprio para ser instalado em bancada ou parede com instalação direta na rede hidráulica. Selo do INMETRO comprovando retenção de cloro, retenção de partículas e controle de nível microbiológico. Acionamento através de manoplas frontais p/ fluxo contínuo e seleção de temperatura desejada. Possuir bica telescópica que possibilite o uso de recipientes maiores. Tensão 127V. Frequência 60 Hz.</i>		UND.	1		

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.